



ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE APOIO

N.º 04 / Acção 2.4.1 / 2010

APOIO À GESTÃO DAS INTERVENÇÕES TERRITORIAIS INTEGRADAS

(Portaria n.º 596-B/2008, de 8 de Julho, com as alterações da Portaria n.º 1327/2010 de 30 de Dezembro)

A submissão de pedidos de apoio é feita na modalidade de período definido, consoante decisão do Gestor, nos termos do disposto no artigo 10.º da Portaria supra identificada, que aprova o Regulamento de Aplicação da acção "Apoio à Gestão das Intervenções Territoriais Integradas (ITI)".

1. Objectivos e prioridades visadas

O presente período de apresentação de pedidos de apoio prossegue os objectivos da ITI, em particular, os seguintes:

- a) Elaboração e implementação de normas técnicas e outras orientações para protecção e gestão dos sistemas agrícolas e florestais relacionados com os sítios «Natura 2000» e outros locais de elevado valor natural no quadro de ITI;
- b) Sensibilização das populações alvo das ITI e aconselhamento técnico aos seus beneficiários no âmbito dos compromissos agro-silvo-ambientais contratados.

2. Área geográfica elegível

Áreas geográficas das Intervenções Territoriais Integradas:

- Serras de Aire e Candeeiros;
- Monchique e Caldeirão;
- Zonas da Rede Natura do Alentejo.

3. Prazo para apresentação dos pedidos de apoio

O prazo para a apresentação dos pedidos de apoio decorre do dia 17 de Janeiro de 2011 até às 19:00 do dia 15 de Fevereiro de 2011.

4. Dotação orçamental

A dotação orçamental do apoio a conceder afecta ao presente período de apresentação de pedidos de apoio é de 150.000 euros.

5. Número máximo de pedidos de apoio admitidos por beneficiário

No âmbito do presente período de apresentação de pedidos de apoio, cada promotor apenas pode beneficiar de 1 pedido de apoio.

6. Critérios de selecção

Os pedidos de apoio, devidamente submetidos, que cumpram os critérios de elegibilidade do beneficiário previstos nos artigos 6.º do Regulamento de Aplicação são seleccionados.

7. Forma, nível e limites dos apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídios não reembolsáveis à taxa de 100%.

O limite máximo anual das despesas elegíveis é de 2,5% do montante total dos pedidos de apoio contratados no âmbito da respectiva ITI. Nos casos em que deste cálculo resulte um montante inferior a 50.000 euros, são aceites despesas até este limite.

8. Despesas elegíveis e não elegíveis

São elegíveis despesas efectuadas de 01 de Janeiro de 2011 a 31 de Dezembro de 2011.

As despesas elegíveis e não elegíveis constam do Anexo I do Regulamento de Aplicação da Acção.

9. Apresentação dos pedidos de apoio

Os pedidos de apoio são submetidos através de formulário electrónico disponível no sítio da Internet do PRODER, em www.proder.pt, e são submetidos através da Internet, até às 19:00 do dia 15 de Fevereiro de 2011.

Considera-se a data de envio como a data de apresentação do pedido de apoio.

10. Meios de divulgação e informação complementar

O presente Aviso e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica, e guia de preenchimento, estão disponíveis no sítio da Internet do PRODER, em www.proder.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos recorrendo às FAQ também disponíveis naquele sítio, bem como ao *Call Center* do PRODER, a contactar através do n.º 800 500 064.

Lisboa, 30 de Dezembro de 2010

A Gestora do PRODER



Gabriela Ventura